



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1289

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Comunicados	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1289

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.520, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, e por normas posteriormente editadas), para execução de serviços de apoio e diagnóstico conforme repasse do Fundo Nacional da Saúde;

Considerando que a Lei n.º 4.012, de 04 de agosto de 2026, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.03	3.3.90.39-05 902.0002	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.302.073-2042	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse do Fundo Nacional da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre

as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.521, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, e por normas posteriormente editadas), para Reforma da Cobertura do Ginásio de Esportes Teté Uliana, conforme repasse da Secretaria de Governo e Relações Institucionais;

Considerando que a Lei n.º 4.013, de 04 de agosto de 2026, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.10.01	4.4.90.51-02 801.0006	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1289

Página 3 de 14

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.522, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, e por normas posteriormente editadas), para Implantação e Implementação do Espaço da Juventude - Aquisição de Mobiliário, conforme repasse da Secretaria de Governo e Relações Institucionais;

Considerando que a Lei n.º 4.014, de 04 de agosto de 2026, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
---------	--------	---------------	------------------------	-------------

01.09.01	4.4.90.52-02 801.0007	Equipamentos e Material Permanente	11.334.080-2.046	100.000,00
TOTAL			=====	100.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.523, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, e por normas posteriormente editadas), para manutenção do programa aluguel social;

Considerando que a Lei n.º 4.016, de 04 de agosto de 2026, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1289

Página 4 de 14

Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	3.3.90.48-05	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	08.244.100-2.061	4.800,00
TOTAL				4.800,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	3.3.90.30-01	Material de Consumo	08.244.100-2.061	4.800,00
TOTAL				4.800,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.524, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

**PRORROGA O PRAZO
PREVISTO NO DECRETO N.º
4.479, DE 01 DE JUNHO DE
2026.**

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei

Orgânica do Município e considerando o expediente subscrito pela Sra. Vanessa Orlando Malafati Toffolo, Presidente da Comissão Processante, protocolo n. 3444/2026.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado por 60 (sessenta dias) o prazo previsto no Decreto nº 4.479, de 01 de junho de 2026.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.525, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

**Determina a abertura de
PROCEDIMENTO
administrativo para fins de
TERMO DE AJUSTE DE
CONTAS, EM DECORRÊNCIA DE
SERVIÇOS PRESTADOS AO
DEMAET.**

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente n. 3493/2026 (04/08/2026), subscrito pelo Senhor Guilherme Ribeiro Nogueira, Coordenador do Meio Ambiente, e despacho exarado pelo Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo **para fins de Termo de Ajuste de Contas**, visando regularizar o pagamento de serviços prestados ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú - DEMAET por Alessandro Domingos Gonçalves, CNPJ 28.738.472/0001-65.

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Vanessa Orlando Malafati Toffolo
Membro - Rosângela de Cássia Marques Rosa
Membro - Silvio Carlos Martins

Art. 3.º - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 30 (trinta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1289

Página 5 de 14

Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 16.108, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

**“CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES QUE
ESPECIFICA”**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Anselmo Caiafa Ribeiro	Diretor Administrativo	10/07/2021 a 09/07/2022	10/08/2026 a 19/08/2026	10 dias
Gabrieli Dentello Guzman	Enfermeiro	17/03/2025 a 16/03/2026	03/08/2026 a 12/08/2026	10 dias
Sandra Márcia Nascimento Ferreira	Ag. de Combate às Endemias	05/04/2024 a 04/04/2025	03/08/2026 a 17/08/2026	15 dias
Tatiana Donizetti de Carvalho Curatito	Auxiliar de Desenvol. Infantil	11/06/2023 a 10/06/2024	05/08/2026 a 14/08/2026	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.109, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
AOS SERVIDORES QUE
ESPECIFICA”**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Camila Garcia Felipe	Projetista	16/03/2020 a 15/03/2025	17/08/2026 a 14/11/2026	1ª, 2ª e 3ª Parcelas	90 dias
Gerson Mariano	Oficial de Manutenção	03/05/2017 a 02/05/2022	10/08/2026 a 08/09/2026	2ª Parcela	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.110, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

**“CANCELA FÉRIAS
REGULAMENTARES
CONCEDIDAS À SERVIDORA
QUE ESPECIFICA”**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam canceladas as férias regulamentares concedidas à servidora **Simone de Fátima da Silva**, conforme Portaria n. 16.101, de 28 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú - SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica a Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 88/2026, com fundamento no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1289

Página 6 de 14

artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto “Aquisição 01 Transformador trifásico a óleo para instalação em 2 postes, potência de 225 kVA, tensão primária 13.800 V e tensão secundária 380/220 V; 03 Para-raios de 15 kV; 03 Chaves tipo Mateus, completas, 100 HA”, com fornecimento de peças e instalação, à empresa AVL dos Santos Ltda, CNPJ 12.125.245/0001-24, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e reais mil e duzentos reais). Tambaú, 05 agosto de 2026. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1289

Página 7 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 84/2026 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Cerimonial, Apresentação de Palco e Fornecimento de Atrações Culturais e Artísticas para o Recinto de Exposições e Recinto de Eventos da FICTAM EXPOSHOW 2026**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Viralizou Assessoria de Imprensa LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.072.102/0001-92**, com proposta no valor total de R\$ 16.234,00 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Tambaú-SP, 05 de agosto de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1289

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 34/2026, para o ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de forma individualizada, destinados à montagem de kits maternidade, kits para bebês e kits de higiene básica, a serem organizados e distribuídos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município***, na seguinte conformidade:

Lote 01 – Kleylta Ranielle da Silva Cordeiro Ltda, CNPJ nº 20.155.737/0001-90, valor total R\$ 3.240,00;

Lote 02 – Kleylta Ranielle da Silva Cordeiro Ltda, CNPJ nº 20.155.737/0001-90, valor total R\$ 669,84;

Lote 03 – Comercial Botafogo Ltda EPP, CNPJ nº 00.828.167/0001-45, valor total R\$ 8.000,00;

Lote 04 – Comercial Botafogo Ltda EPP, CNPJ nº 00.828.167/0001-45, valor total R\$ 199,92;

Lote 05 – Comercial Botafogo Ltda EPP, CNPJ nº 00.828.167/0001-45, valor total R\$ 3.390,00;

Lote 06 – CHSF Distribuidora Textil Ltda, CNPJ nº 62.234.180/0001-23, valor total R\$ 3.920,00;

Lote 07 – Comercial Botafogo Ltda EPP, CNPJ nº 00.828.167/0001-45, valor total R\$ 2.550,00;

Lote 08 – Comercial Botafogo Ltda EPP, CNPJ nº 00.828.167/0001-45, valor total R\$ 2.200,00;

Lote 09 – Comercial Botafogo Ltda EPP, CNPJ nº 00.828.167/0001-45, valor total R\$ 2.620,00;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1289

Página 9 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Lote 10 – Comercial Botafogo Ltda EPP, CNPJ nº 00.828.167/0001-45, valor total R\$ 1.610,00;

Lote 11 – Kleylta Ranielle da Silva Cordeiro Ltda, CNPJ nº 20.155.737/0001-90, valor total R\$ 3.580,00;

Lote 12 – Comercial Botafogo Ltda EPP, CNPJ nº 00.828.167/0001-45, valor total R\$ 1.380,00;

Lote 13 – Nethuno Indústria e Comércio de Confecções Ltda - EPP, CNPJ nº 53.871.927/0001-63, valor total R\$ 1.260,00;

Lote 14 – Nethuno Indústria e Comércio de Confecções Ltda - EPP, CNPJ nº 53.871.927/0001-63, valor total R\$ 1.190,00;

Lote 15 – Kleylta Ranielle da Silva Cordeiro Ltda, CNPJ nº 20.155.737/0001-90, valor total R\$ 470,00;

Lote 16 – Ricardo Gonçalves Itapira, CNPJ nº 02.573.131/0001-93, valor total R\$ 450,00;

Lote 17 – Ricardo Gonçalves Itapira, CNPJ nº 02.573.131/0001-93, valor total R\$ 392,00;

Lote 18 – Ricardo Gonçalves Itapira, CNPJ nº 02.573.131/0001-93, valor total R\$ 1.100,00;

Lote 19 – Ricardo Gonçalves Itapira, CNPJ nº 02.573.131/0001-93, valor total R\$ 2.636,00;

Lote 20 – Cirúrgica União Ltda, CNPJ nº 04.063.331/0001-21, valor total R\$ 664,00;

Lote 22 – Comercial Botafogo Ltda EPP, CNPJ nº 00.828.167/0001-45, valor total R\$ 382,00;

Lote 23 – Cirúrgica União Ltda, CNPJ nº 04.063.331/0001-21, valor total R\$ 880,00;

Lote 24 – Cirúrgica União Ltda, CNPJ nº 04.063.331/0001-21, valor total R\$ 590,40;

Lote 25 – Cirúrgica União Ltda, CNPJ nº 04.063.331/0001-21, valor total R\$ 842,00;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1289

Página 10 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Lote 26 – 50.076.842 Cintya Almeida da Costa Correa, CNPJ nº 50.076.842/0001-03, valor total R\$ 800,00;

Lote 27 – Ricardo Gonçalves Itapira, CNPJ nº 02.573.131/0001-93, valor total R\$ 1.126,00;

Lote 28 – Ricardo Gonçalves Itapira, CNPJ nº 02.573.131/0001-93, valor total R\$ 1.156,00;

Lote 29 – Ricardo Gonçalves Itapira, CNPJ nº 02.573.131/0001-93, valor total R\$ 1.890,00;

Lote 30 – Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda – C&G Conexões, CNPJ nº 40.738.368/0001-76, valor total R\$ 932,00;

Lote 31 – Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda – C&G Conexões, CNPJ nº 40.738.368/0001-76, valor total R\$ 1.274,00;

Lote 32 – Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda – C&G Conexões, CNPJ nº 40.738.368/0001-76, valor total R\$ 1.402,00;

Lote 33 – Cirúrgica União Ltda, CNPJ nº 04.063.331/0001-21, valor total R\$ 512,00;

Lote 34 – Cirúrgica União Ltda, CNPJ nº 04.063.331/0001-21, valor total R\$ 2.658,00;

Lote 36 – Comercial Botafogo Ltda EPP, CNPJ nº 00.828.167/0001-45, valor total R\$ 199,98;

Lote 37 – Comercial Botafogo Ltda EPP, CNPJ nº 00.828.167/0001-45, valor total R\$ 2.000,00;

Lote 38 – Comercial Botafogo Ltda EPP, CNPJ nº 00.828.167/0001-45, valor total R\$ 64,98;

Lote 39 – Kleylta Ranielle da Silva Cordeiro Ltda, CNPJ nº 20.155.737/0001-90, valor total R\$ 1.257,50;

Lote 40 – CHSF Distribuidora Textil Ltda, CNPJ nº 62.234.180/0001-23, valor total R\$ 1.170,00;

Lote 41 – Comercial Botafogo Ltda EPP, CNPJ nº 00.828.167/0001-45, valor total R\$ 660,00;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1289

Página 11 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Lote 42 – Comercial Botafogo Ltda EPP, CNPJ nº 00.828.167/0001-45, valor total R\$ 560,00;

Lote 43 – Comercial Botafogo Ltda EPP, CNPJ nº 00.828.167/0001-45, valor total R\$ 900,00;

Lote 44 – Kleylta Ranielle da Silva Cordeiro Ltda, CNPJ nº 20.155.737/0001-90, valor total R\$ 500,00;

Lote 45 – 50.076.842 Cintya Almeida da Costa Correa, CNPJ nº 50.076.842/0001-03, valor total R\$ 180,00.

Os Lotes 21 e 46 foram Cancelados.

O Lote 35 foi Fracassado.

As Adjudicatárias serão convocadas a comparecerem junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Tambaú-SP, 05 de Agosto de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1289

Página 12 de 14

Comunicados



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 05 de agosto de 2026.

Ofício nº 56/2026

De: Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio
Agente de Contratação Josiane Sebastiana da Silva

Para: Diretoria de Eventos e Lazer

- REFERENTE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS -

Ref.: Dispensa de Licitação nº 86/2026

Objeto: Permissão administrativa onerosa e temporária de uso de espaço público com encargos para implantação, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura destinada aos camarotes, área VIP e estruturas complementares da FICTAM EXPOSHOW 2026, a realizar-se no período de 20 a 23 de agosto de 2026, no Município de Tambaú/SP, compreendendo a execução integral da solução pelo permissionário, com autorização para exploração econômica dos camarotes, da área VIP, da comercialização de bebidas e dos espaços publicitários vinculados ao evento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Senhores(as),

Encaminhamos anexo, pedido de esclarecimento advindo de Renan G Rochite<renanrochite@hotmail.com>, recebido através de e-mail, referente a Dispensa de Licitação nº 86/2026, do qual pedimos que proceda com o esclarecimento da questão.

Solicitamos que os esclarecimentos se deem através de ofício, até a data de 06/08/2026, no horário das 11h00.

Respeitosamente e no aguardo,

Documento assinado digitalmente
JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA
Data: 05/08/2026 15:21:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA
Agente de Contratação - Portaria nº 15.523/2025
Departamento de Licitações

Seção de Licitações
CNPJ: 43.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 38

1/1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1289

Página 13 de 14

05/08/2026 15:06

Email – licitacoes – Outlook



Outlook

pedido de esclarecimentos - dispensa de licitação 86/2026

De Renan G Rochite <renanrochite@hotmail.com>

Data Qua, 05/08/2026 14:51

Para licitacoes <licitacoes@tambau.sp.gov.br>

Boa tarde

Tendo em vista o item 3.9 da dispensa de licitação nº 86/2026, solicito o esclarecimento:

A comercialização de bebidas e alimentos poderá ser comercializada em todo o recinto do evento pelo licitante vencedor ? Na praça de alimentação, area vip e camarotes?

At.te,

Renan



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1289

Página 14 de 14



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

Tambaú, 05 de Agosto de 2026.

Ofício 64/2026- DLE

Ao
Departamento de Licitações
Sra. Josiane Sebastiana da Silva
Agente de contratação.

Em resposta ao ofício nº 56/2026 segue o esclarecimento:

Informamos que a comercialização de comidas e bebidas por parte dos responsáveis pelo camarote será permitida exclusivamente dentro da área destinada ao Camarote e às áreas VIP.

No restante da festa, fora dessas áreas específicas, a comercialização de comidas e bebidas estará restrita ao Fundo Social de Solidariedade e às instituições da cidade que compõem a praça de alimentação oficial do evento.

Dessa forma, fica assegurado que os organizadores do camarote poderão realizar a venda de alimentos e bebidas apenas em seu espaço delimitado, respeitando a organização geral da festa e as regras estabelecidas para os demais pontos de comercialização.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
ANA KELSIA CANDIDO
Data: 05/08/2026 15:39:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Kelsia Candido
Diretora de Lazer e Eventos

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500